



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL - PROEST
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - GAE

EDITAL Nº 01/2014
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Retificado em 05 de agosto de 2014.

Retificado em 08 de agosto de 2014.

Retificado em 10 de abril de 2015.

A Universidade Federal de Alagoas (UFAL), Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, através da Pró-Reitoria Estudantil, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo Seletivo para ingresso de alunos de graduação dos cursos presenciais da UFAL nos seguintes programas da assistência estudantil: **Bolsa Pró-Graduando – BPG, Restaurante Universitário – RU, Residência Universitária Alagoana – RUA e Auxílio Alimentação** executados por esta pró-reitoria com recursos do PNAES (Decreto 7.234/2010).

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A Política de Assistência Estudantil tem o objetivo de prover os recursos necessários à superação dos obstáculos ao bom desempenho acadêmico, de modo a possibilitar ao estudante o desenvolvimento de suas habilidades, combatendo a evasão.
- 1.2 O processo seletivo em curso tem a finalidade de promover o acesso dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica aos programas de assistência estudantil, conforme preconiza o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Decreto 7.234/2010), que visa ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal.
- 1.2.1 **O processo seletivo de que trata este Edital é destinado exclusivamente para aos estudantes da Universidade Federal de Alagoas dos Campi A.C. Simões, CECA e Espaço Cultural.**
- 1.3 O processo seletivo para inserção do/a estudante nos Programas de que trata este Edital será realizado em única fase, análise de documentos, com vistas à avaliação da situação socioeconômica dos candidatos inscritos.
- 1.4 Poderão concorrer às vagas disponibilizadas neste Edital somente candidatos regularmente matriculados nos cursos de Graduação presencial, com matrícula ativa nesta Universidade e que possuam renda familiar, *per capita*, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo.
- 1.5 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas.
- 1.6 Este processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Pró-reitoria Estudantil – PROEST, no que se refere à logística de recepção e avaliação dos documentos, com o apoio do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da UFAL (COPEVE/UFAL), o qual será responsável pela realização das inscrições *on-line*, publicação dos documentos, resultados e avisos oficiais nos endereços eletrônicos <http://www.ufal.edu.br/estudante> e www.copeve.ufal.br.

2 DOS PROGRAMAS E AUXÍLIOS

2.1 BOLSA PRÓ-GRADUANDO – BPG

- a) O Programa Bolsa Pró-Graduando – BPG (antiga bolsa permanência) é um dos programas implementados pela Gerência de Assistência Estudantil - GAE/PROEST, tendo como objetivo atender ao estudante em situação de risco e/ou vulnerabilidade social para ampliar as suas condições de permanência durante sua formação acadêmica presencial. Os alunos bolsistas recebem um valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e desempenham atividades com carga horária de 12 horas semanais, prioritariamente em setores e áreas de sua formação acadêmica.
- b) O Programa de Ações Interdisciplinares – PAINTER consiste numa modalidade da BPG, que possibilita a atuação do estudante em projetos interdisciplinares. O PAINTER possui edital específico para seleção de projetos nas diversas áreas de conhecimento, com posterior encaminhamento de bolsistas selecionados, dentre os estudantes classificados neste edital. O Estudante Bolsista receberá o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e deverá disponibilizar uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o programa; dessas, oito horas podem ser aplicadas em outras atividades formativas, mediante acordo prévio com o coordenador do projeto, através da identificação/sugestão das referidas atividades e acompanhamento tutorado.

2.2 RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO – RU

- a) O Programa Restaurante Universitário, implementado pela PROEST, no âmbito do PNAES, atende com isenção de taxa os estudantes em situação de risco e/ou vulnerabilidade social avaliados pelo Serviço Social/PROEST.
- b) Os bolsistas do Programa BPG e PAINTER terão acesso automaticamente a esse programa.

2.3 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

- a) O Auxílio Alimentação possui o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) e atende exclusivamente aos estudantes selecionados dos cursos de graduação em Artes – Espaço Cultural, vez que não dispõem da alternativa de atendimento pelo restaurante universitário.

2.4 RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA – RUA

- a) O Programa Residência Universitária visa oferecer uma política de moradia Estudantil para uma determinada parcela dos estudantes de graduação presenciais oriundos de outros municípios do Estado e de outros Estados da Federação, favorecendo as condições para a permanência do estudante na educação superior. Na UFAL, a Residência Universitária Alagoana - R.U.A. foi institucionalizada através da resolução nº 11/1989, do Conselho Universitário, como programa de moradia estudantil administrado pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil.

3 DOS CRITÉRIOS DE INSERÇÃO E CONTINUIDADE NOS PROGRAMAS BPG, RU, RUA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**3.1 Requisitos gerais para a inserção e continuidade dos estudantes nos programas BPG, RU, RUA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: Ter matrícula acadêmica em um curso de graduação presencial da UFAL;**

- a) Ter matrícula acadêmica em um curso de graduação presencial da UFAL;
- b) Ter assiduidade às aulas;
- c) Não ter concluído e nem estar matriculado em outro curso, seja na Ufal ou em outra Instituição de Ensino Superior;
- d) Não ser aluno/a proveniente de mobilidade estudantil, inclusive, Programa de Estudantes – Convênio de Graduação;
- e) Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, para garantir a continuidade nos referidos programas, conforme normatização vigente.

3.2 Requisitos exclusivos para a inserção e continuidade dos estudantes nos programas BPG e Auxílio Alimentação são:

- a) Apresentar compatibilidade entre as atividades acadêmicas e a disponibilidade de 12 (doze) horas semanais da BPG e disponibilidade de 20(vinte) horas semanais no caso do PAINTER, bem como estar de acordo com o plano de atividades definido pelo/a Tutor/a responsável (professor/a, pesquisador/a ou coordenador/a);
- b) Não estar recebendo bolsa de qualquer outra natureza (PIBIC, PIBIT, BDAI, Bolsa de Extensão, PET, Bolsa Emergencial, Bolsa de Monitoria, ou outra), com base no que dispõe o Decreto nº 7.416/2010.

4 DAS VAGAS**4.1 As vagas disponibilizadas para os Programas de Assistência Social da UFAL são as descritas no quadro abaixo.**

COD	PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL	VAGAS
01	Bolsa Pró-Graduando/PAINTER + Restaurante Universitário	450
02	Residência Universitária Alagoana/RUA + Restaurante Universitário	19 (10 masculinas e 9 femininas)
03	Restaurante Universitário/RU – Campus A. C. Simões	100
04	Restaurante Universitário/RU – Campus Delza Gitai (CECA)	20
05	Auxílio Alimentação – Espaço Cultural (Alunos dos cursos de graduação em artes)	20
06	Bolsa Pró-Graduando/PAINTER + Restaurante Universitário + Residência Universitária Alagoana/RUA	Variável; dependerá da seleção de cada demanda distintamente

5 DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
INSCRIÇÕES	29.07.2014 a 21.08.2014	www.copeve.ufal.br
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	25, 26, 28 e 29.08.2014	Auditórios da Reitoria e do Centro de Interesse Comunitário – CIC (conferir item 7.1)
RESULTADO PRELIMINAR	08.09.2014	www.copeve.ufal.br
RECURSOS	09.09.2014 e 10.09.2014	www.copeve.ufal.br
RESULTADO FINAL	17.09.2014	www.copeve.ufal.br

6 DAS INSCRIÇÕES

- 6.1** A inscrição para o processo seletivo de estudantes para ingresso nos programas de assistência estudantil: BPG, RU e RUA será realizada exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, no período compreendido entre as **12h00 do dia 29 de julho de 2014 até as 23h59min do dia 21 de agosto de 2014, observado o horário local.**
- 6.2** No período especificado no subitem **6.1**, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo de que trata este Edital são os seguintes:
- a) no caso de o candidato não ter cadastro no *site* da COPEVE, ele deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema;
 - b) após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer *login* e preencher a Inscrição *on-line* existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição.
- 6.3** Não serão confirmadas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no subitem **6.2** deste Edital.
- 6.4** As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 6.5** Ao preencher a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar em campos apropriados do requerimento o Programa de Assistência Estudantil para o qual estará concorrendo, de acordo com a relação e códigos constantes no subitem **4.1**, observando se preenche os requisitos para concessão do programa pretendido.
- 6.5.1** Caso o candidato efetue mais de uma inscrição no sistema da COPEVE para este processo seletivo, será considerada apenas a última inscrição efetuada, considerando dia e hora de realização da inscrição.
- 6.6** Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e modalidade de programa pretendido.
- 6.7** É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do Requerimento de Inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 6.8** O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela *Internet* poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na COPEVE/UFAL, com sede no *Campus* A. C. Simões, situado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, no período de **29.07.2014 a 21.08.2014** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 6.9** A COPEVE/UFAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 6.10** A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas.
- 6.11** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 6.12** O sistema de inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 6.13** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.14** O candidato que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais fornecida durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá, após o término das inscrições, protocolar um requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió/AL. Esse requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.
- 6.14.1** O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via SEDEX ou carta registrada, após o término das inscrições, ambos com aviso de recebimento para a sede da COPEVE/UFAL.
- 6.14.2** Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos dos subitens **6.14** e **6.14.1** produzirão efeitos somente para o processo seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos do *site* da COPEVE/UFAL, o candidato deverá fazer a correção dessa informação no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL, utilizando seu *Login* (CPF e senha), o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

7 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 7.1** O Candidato deverá apresentar a documentação exigida neste item nos dias **25, 26, 28 e 29 de agosto de 2014**, das 8h às 17h, nos auditórios da Reitoria e do Centro de Interesse Comunitário – CIC (Obs.: excepcionalmente na segunda-feira, dia 25.08.2014, o posto de recepção de documentos do auditório da Reitoria funcionará apenas a partir das 13h).
- 7.2** Todos os candidatos inscritos deverão apresentar a documentação descrita no quadro abaixo.

DOCUMENTAÇÃO GERAL (para todos os candidatos)

- I. Questionário socioeconômico, em **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchido e com 01 (uma) Fotografia 3X4 (de frente e recente);
- II. Termo de compromisso, conforme **Anexo VII** deste edital, devidamente assinado;
- III. 01 (uma) fotocópia da Carteira de Identidade do candidato e da carteira de identidade de cada um dos membros de sua família ou, em caso de menores de idade, cópia da Certidão de Nascimento (autenticada);
- IV. 01 (uma) fotocópia do CPF do candidato e do CPF de cada um dos membros da sua família (todas autenticadas) ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no *site* da Receita Federal;

- V. 01 (uma) fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, antigo 2º Grau (autenticada);
- VI. 01 (uma) fotocópia do Comprovante de matrícula e do Histórico Analítico (autenticada);
- VII. 01 (uma) fotocópia do Comprovante de residência atualizado (autenticada);
- VIII. 01 (uma) fotocópia do Recibo de Aluguel e/ou contrato de aluguel, autenticadas (no caso de imóvel alugado);
- IX. 01 (uma) fotocópia do contrato de financiamento de imóvel, autenticadas (no caso de imóvel financiado);
- X. Declarações de Composição Familiar – assinada pelo próprio candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo I** deste Edital;
- XI. Comprovação de renda do candidato e de todos os membros da família que possuem renda, na forma prevista no subitem **7.2.1**.

7.2.1 Para comprovação de renda do candidato e dos membros de sua família, conforme previsto no subitem **7.2** deste Edital, deverão ser apresentados documentos de acordo com as opções descritas no quadro abaixo.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RENDA (para todos os candidatos):

1. Para o candidato ou membro de sua família que possui renda por meio de trabalho assalariado:
 - I. Cópia dos contracheques de 3 (três) meses consecutivos compreendido no período de janeiro a junho de 2014, juntamente a Cópia da carteira de trabalho profissional - CTPS (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho e as páginas de atualização do salário); ou
 - II. Cópia do contrato de prestação de serviço vigente, juntamente a Cópia da carteira de trabalho profissional - CTPS (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho e a página subsequente em branco); ou
 - III. Declaração emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal de, no mínimo, três meses compreendido no período de janeiro a junho de 2014, juntamente a Cópia da carteira de trabalho profissional - CTPS (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho e a página subsequente em branco);
2. Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como trabalhador informal, trabalhador autônomo ou como profissional liberal – declaração informando atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo em **Anexo II** deste Edital;
3. Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como aposentado – detalhamento de crédito do INSS do mês de junho;
4. Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como proprietário de empresa ou microempresa – declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE) percebido em 3 (três) meses consecutivos compreendidos no período de janeiro a junho de 2014, emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);
5. Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda com rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis – declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme modelo em **Anexo III** deste Edital;
6. Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda com pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros – declaração assinada pelo candidato ou por um dos genitores (no caso de o candidato ser menor de idade), onde conste o valor da pensão/auxílio recebida(o), conforme modelo em **Anexo IV** deste Edital;
7. Para o candidato ou membro de sua família que seja estudante maior de 18 anos e/ou desempregado – declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como se tem mantido, conforme modelo em **Anexo V** deste Edital.

7.3 Os candidatos que possuem membros de sua família inseridos no âmbito dos programas elencados abaixo, além dos documentos descritos no subitem **7.2**, deverão apresentar a documentação relacionada no quadro abaixo, conforme o caso.

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (apenas para candidatos cujos membros da família estejam inserido no âmbito dos seguintes programas):

- I. Declaração escolar comprobatória de vínculo com o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- II. Declaração escolar comprobatória de vínculo com o Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- III. Cópia do Cartão e extrato bancário do Programa Bolsa Família;
- IV. Declaração escolar comprobatória de vínculo com o Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- V. Extrato bancário do Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- VI. Extrato bancário e/ou declaração de demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7.4 Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser **autenticados em cartório**. Serão também aceitas cópias validadas por servidor da UFAL credenciado para este fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local de recebimento da documentação. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula Siape.

7.4.1 As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas.

7.5 As Declarações entregues deverão ser integralmente preenchidas e estar devidamente assinadas pelo declarante. Caso o declarante seja analfabeto, o candidato deverá anexar ao conjunto de documentos cópia do RG do declarante constando esta informação.

7.6 Caso o candidato não apresente a documentação correspondente às informações declaradas no formulário de “declaração de composição familiar”, **Anexo I** deste Edital, terá seu processo automaticamente indeferido.

7.7 A PROEST poderá, a qualquer tempo, convocar o estudante para a realização de entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao local de domicílio do estudante, bem como efetuar consultas a cadastros de informações socioeconômicas para comprovar as informações prestadas no processo de inscrição neste edital.

- 7.8** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do processo ou do atendimento pelo programa da assistência estudantil, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 7.9** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de cada etapa deste processo seletivo por intermédio do acesso ao portal do estudante e da COPEVE, estando ciente de que o não comparecimento ou não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na desclassificação.
- 7.10** Para entrega da documentação, os candidatos deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
- Identificar um envelope com etiqueta a ser emitida pelo sistema da COPEVE/UFAL, no momento da confirmação da inscrição;
 - Reunir toda a documentação necessária, conforme previsto nos subitens **7.2 e 7.3**;
 - Organizar a documentação na sequência abaixo, rubricando e numerando todas as páginas e preenchendo o envelope identificado;
 - Questionário sócioeconômico com Foto 3x4;
 - Comprovante de Matrícula e Histórico Analítico;
 - Histórico Escolar;
 - Declaração de Composição Familiar;
 - Cópia do RG, CPF e cópia do comprovante de renda ou declaração de desempregado do candidato, conforme o caso;
 - Cópia do RG, CPF e cópia do comprovante de renda ou declaração de desempregado de cada um dos membros da família do candidato, seguindo a sequência disposta na Declaração de Composição Familiar.
 - Entregar o envelope com a documentação necessária nos dias e locais especificados no subitem 7.1.
- 7.11** As atividades dos receptores de documentos estão restritas ao recebimento dos envelopes, checagem do número de páginas entregues e rubricas do candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos que serão entregues para a análise neste edital.
- 7.12** O candidato receberá o comprovante de entrega do envelope devidamente assinado e carimbado, contendo seus dados pessoais, seu número de inscrição e o número de páginas entregues no envelope. O comprovante confirma apenas a entrega da documentação, a qual será posteriormente analisada pela Banca Examinadora da Gerência de Assistência Estudantil – GAE/Proest.

8 DOS PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1** Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nas Portarias Normativas n.º 18, de 11/10/2012, e n.º 21, de 5/11/2012, consideram-se:
- Escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
 - Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
 - Renda Familiar Bruta Mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.
 - Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa n.º 18 de 11/10/2012.
- 8.2** Para aferir a renda familiar bruta mensal *per capita*, serão obedecidos os seguintes procedimentos:
- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, três meses consecutivos, compreendidos no período de seis meses anteriores à pré-matrícula;
 - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea **a** do subitem **8.2**;
 - Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea **b** do subitem **8.2** Pelo número de pessoas da família do estudante.
- 8.3** No cálculo referido na alínea **a** do subitem **8.2** Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 8.4** Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem **8.2**:
- Os valores percebidos a título de:
 - Auxílios, para alimentação e transporte;
 - Diárias e reembolsos de despesas;
 - Adiantamentos e antecipações;
 - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
 - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- I. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- II. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- III. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes, nele, unificados;
- IV. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- V. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- VI. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

- 8.5 Para fins de avaliação a Banca Examinadora utilizará como referência o salário mínimo vigente no ano de 2014 na data de publicação deste Edital.
- 8.6 A análise da documentação será realizada por Banca de Avaliação de Documentos constituída por profissionais da área de Serviço Social da Gerência de Assistência Estudantil.
- 8.7 No processo de análise documental dos candidatos, as informações contidas estarão resguardadas pelo sigilo profissional, conforme explicito no Código de Ética Profissional do Assistente Social, de 13 de março de 1993, em seus artigos 14 e 15 do Capítulo V, § I e II (http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf).

9 DO RESULTADO PRELIMINAR

- 9.1 Depois de analisados todos os envelopes com documentos dos candidatos, será publicado o **Resultado Preliminar da Análise de Documentação**, detalhando a relação de candidatos que tiveram seus processos indeferidos, especificando-se o motivo do indeferimento.
- 9.2 O Resultado Preliminar será publicado na data provável de **08.09.2014** exclusivamente no *site* da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br

10 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 10.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da análise documental poderá fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h00 do dia posterior a publicação do resultado preliminar da análise documental no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. O recurso deve ser encaminhado via *Internet* pelo sistema da COPEVE/UFAL, disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 10.2 Para recorrer contra o resultado preliminar da análise documental, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato e deverão abordar assuntos relacionados aos documentos entregues pelo próprio candidato, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE/UFAL.
- 10.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- 10.4 Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A análise documental será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido no item 7 deste Edital.
- 10.5 A COPEVE/UFAL não receberá recursos entregues em sua sede, bem como não receberá novos documentos, sob qualquer alegação.
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora do envio do recurso via *Internet* pelo sistema da COPEVE/UFAL.
- 10.7 A análise do recurso ensejará a reavaliação do indeferimento decorrente da análise documental. Se o recurso for julgado procedente a Banca Examinadora, alterará o *status* do candidato recorrente.
- 10.8 Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do resultado final.
- 10.9 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

11 DO RESULTADO FINAL

- 11.1 O Resultado Final será divulgado na data provável de **17.09.2014** nos endereços eletrônicos <http://www.ufal.edu.br/estudante> e www.copeve.ufal.br.
- 11.2 O Resultado Final será composto pelos seguintes relatórios:
- a) Candidatos deferidos e contemplados,
 - b) Candidatos deferidos e em lista de espera,
 - c) Candidatos indeferidos.
- 11.3 Os candidatos em lista de espera poderão ser contemplados mediante o surgimento de vagas no transcorrer da vigência deste Edital.
- 11.4 Após a divulgação do resultado final, a PROEST/UFAL fará, a seu tempo, convocação dos selecionados para proceder com os devidos encaminhamentos.

12 DOS INSTRUMENTOS PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1 É de responsabilidade **exclusiva do candidato** a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, no endereço www.copeve.ufal.br e, de forma complementar, no portal do estudante www.ufal.edu.br/estudante.

- 12.2 Para acompanhamento das eventuais alterações deste Edital, o candidato deve acompanhar no portal eletrônico da COPEVE/UFAL, no endereço www.copeve.ufal.br e, de forma complementar, no portal do estudante www.ufal.edu.br/estudante.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 13.2 O candidato que comprovadamente apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado do processo seletivo e perderá o direito de ser inserido em quaisquer Programa da Assistência Estudantil-Proest/UFAL.
- 13.3 Ao se inscrever para concorrer às vagas dos Programas de Assistência Estudantil- Proest/UFAL, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições previstas neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
- 13.4 Todas as informações oficiais a respeito desse Edital serão divulgadas no *site* www.copeve.ufal.br e no Portal do Estudante.
- 13.5 Para dúvidas a respeito do Edital, resultados e convocações, a PROEST disponibilizará atendimento ao candidato em sua sede, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, bem como disponibilizará atendimento por meio dos telefones (82) 32141079 e pelo endereço de *e-mail* editaldaassistenciaestudantil@gmail.com.
- 13.6 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos e convocações da PROEST, bem como das informações a respeito deste Edital. A PROEST não se responsabilizará por informações prestadas por setores diversos.
- 13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela GAE-PROEST/UFAL.
- 13.8 Este Edital será válido até o dia 31 de janeiro de 2016.

Maceió-AL, 29 de julho de 2014.



Assistente Social Erivaldo Farias Gomes
Gerente de Assistência Estudantil – GAE/PROEST



Profº. MS. Pedro Nelson Bonfim
Pró-Reitor de Assistência Estudantil – PROEST

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA *PER CAPITA*

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Programas da Assistência Estudantil – PROEST/UFAL, residente na(o) _____ (endereço), declaro que a minha família é composta de _____ (quantidade) pessoas das quais _____ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão a quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Relação de Membros da Família - **incluir o/a Próprio/a candidato/a:**

N.	CPF	Nome	Grau de Parentesco/Afinidade	Data de Nascimento	Possui Renda?	Valor da Renda Bruta em R\$
1			CANDIDATO/A	____/____/____	() sim () não	
2				____/____/____	() sim () não	
3				____/____/____	() sim () não	
4				____/____/____	() sim () não	
5				____/____/____	() sim () não	
6				____/____/____	() sim () não	
7				____/____/____	() sim () não	

PARA OS CASOS EM QUE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA NÃO POSSUEM RENDA, ESPECIFICAR NESTE CAMPO A FORMA DE SUSTENTO DA FAMÍLIA.

_____/____/____ de _____ de 2014.
Cidade UF dia mês

Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL****MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo seletivo dos Programas da Assistência Estudantil da PROEST/UFAL 2014, declaro, para os devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Declaro ainda que minha renda média mensal bruta nos últimos três meses é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

()* Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2013, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão a quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/_____, ____ de _____ de 2014.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Declarante

*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente (considerando a Lei nº 7.115/83).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL**MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo seletivo dos Programas da Assistência Estudantil da PROEST/UFAL 2014, declaro, para os devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Declaro ainda que minha renda média mensal bruta nos últimos três meses é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

() * Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2013, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão a quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ / _____, _____ de _____ de 2014.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Declarante

*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente (considerando a Lei nº 7.115/83).

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS****MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO PRÓPRIO CANDIDATO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo seletivo dos Programas da Assistência Estudantil da PROEST/UFAL 2014, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida nos últimos três meses com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão a quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do(s) programa(s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/_____, ____ de _____ de 2014.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Declarante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo seletivo dos Programas da Assistência Estudantil da PROEST/UFAL 2014, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida, nos últimos três meses, com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão a quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/_____, ____ de _____ de 2014.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Declarante

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo seletivo dos Programas da Assistência Estudantil da PROEST/UFAL 2014, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão a quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/_____, ____ de _____ de 2014.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Declarante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo seletivo dos Programas da Assistência Estudantil da PROEST/UFAL 2014, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida, nos últimos três meses, com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão a quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/_____, ____ de _____ de 2014.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Declarante

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO E/OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo seletivo dos Programas da Assistência Estudantil da PROEST/UFAL 2014, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, prolabore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo, mantendo-me da seguinte forma: _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão a quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ / _____ de _____ de 2014.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Declarante

ATENÇÃO DECLARANTE: CASO RECEBA RENDA COM TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO, LIBERAL, PENSÃO OU EXERÇA QUAISQUER ATIVIDADE REMUNERADA PREENCHA A DECLARAÇÃO INDICADA PARA O RESPECTIVO TIPO DE RENDA, CONFORME O SUBITEM 7.2.1 DESTE EDITAL.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO E/OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS**MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo seletivo dos Programas da Assistência Estudantil da PROEST/UFAL 2014, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, prolabore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo, mantendo-me da seguinte forma: _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão a quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ / _____ de _____ de 2014.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Declarante

ATENÇÃO DECLARANTE: CASO RECEBA RENDA COM TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO, LIBERAL, PENSÃO OU EXERÇA QUAISQUER ATIVIDADE REMUNERADA PREENCHA A DECLARAÇÃO INDICADA PARA O RESPECTIVO TIPO DE RENDA, CONFORME O SUBITEM 7.2.1 DESTE EDITAL.

ANEXO VI



UFAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE ESTUDANTIL – PROEST
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – GAE

QUESTIONÁRIO SOCIOECONOMICO

Este questionário não substitui a comprovação por meio da documentação exigida, prevalecendo às informações contidas nos documentos, tendo este instrumento o objetivo de complementar e problematizar algumas informações.

Onde você estuda:

<input type="checkbox"/> <i>Campus Maceió – A. C. Simões</i>	<input type="checkbox"/> <i>Campus Arapiraca – Sede</i>	<input type="checkbox"/> <i>Campus do Sertão – Demiro</i>
<input type="checkbox"/> <i>Campus Maceió – Delza Gitai (CECA)</i>	<input type="checkbox"/> <i>Campus Arapiraca – Palmeira</i>	<input type="checkbox"/> <i>Campus do Sertão – Santana do Ipanema</i>
<input type="checkbox"/> <i>Campus Maceió – Espaço Cultural</i>	<input type="checkbox"/> <i>Campus Arapiraca – Penedo</i>	
	<input type="checkbox"/> <i>Campus Arapiraca – Viçosa</i>	

I. Dados Pessoais

Nome _____ Sexo: M () F ()

Nasc: ___/___/___ Tipo sanguíneo _____ Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Divorciado/a () Viúvo/a () União Estável

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Ponto de Referência: _____

Telefone: _____ Cel. _____ E-mail: _____

Cidade/estado de procedência (se for diferente da residência atual): _____

Filiação: Pai _____ Mãe _____

Caso não resida com os pais, qual o endereço deles? _____

Telefone dos pais e/ou responsáveis (para casos de emergência): _____

Autodeclaração racial do aluno: Branco () Negro () Amarelo/asiático () Pardo () Indígena ()

II. Dados acadêmicos

Curso: _____ Matrícula: _____ Ano/semestre de ingresso: _____ Período: _____

Turno matriculado: () Manhã () Tarde () Noite

Coeficiente acumulado? _____ Coeficiente do último período? _____

Houve reprovações ou trancamentos? () Não () Sim. Quais os motivos? _____

Finalizou ou está cursando outro curso superior? Sim () Não () Em caso afirmativo, em que instituição? _____

Ingresso na UFAL: () Cotista () Ampla concorrência () Transferência externa () Outro _____

Atualmente participa de alguma dessas atividades acadêmicas?

() Bolsa Permanência () Bolsa de Iniciação Científica () Bolsa de extensão () Bolsa BDAI () Monitoria com bolsa () Monitoria sem bolsa () Estágio remunerado () Outra atividade remunerada, explicita qual _____ () Estágio não remunerado () Colaborador em projeto de pesquisa e/ou extensão () Não participa de nenhuma das atividades acima descritas.

III. Educação Básica (apresentar histórico escolar)

Onde estudou o Ensino fundamental: () Rede Pública () Rede Privada com bolsa () Rede Privada sem bolsa

Instituição: _____ Cidade: _____

Ensino médio: () Rede Pública () Rede Privada com bolsa () Rede Privada sem bolsa

Instituição: _____ Cidade: _____

Possui computador? () Não () Sim, sem *Internet* () Sim, com *Internet*. Valor _____

Cursa alguma língua estrangeira? () Não () Sim-Pública () Sim-Privada. Valor da mensalidade: R\$ _____

Tem conhecimento de língua estrangeira? Qual (s)? _____ Se considera: () Bom () Regular () Ruim Possui

conhecimento em informática? () Não () Sim. Em quais programas? _____

IV. Habitação

Reside em Casa: () Própria () Alugada-Mensalidade R\$ _____ () Financiada-Mensalidade R\$ _____ ()

Cedida. Por quem? _____ () Outra forma R\$ _____

Energia: Valor da Fatura R\$ _____ Água. Valor da Fatura R\$ _____

Caso não haja água encanada, qual é a origem? () Poço/Cacimba () Açude () Outro _____

V. Transporte

Qual o transporte utilizado para o deslocamento até a UFAL?

() Coletivo urbano () Coletivo intermunicipal () Transporte cedido pela prefeitura () Transporte cedido pela prefeitura com
contrapartida do aluno () A pé () De carona () De bicicleta () Carro Próprio-Valor mensal R\$ _____
_____ () Táxi/mototaxi-Valor mensal R\$ _____

Despesa mensal com transporte para a UFAL- Valor R\$ _____ () Não tem despesa nenhuma.

Você ou alguém da sua família possui veículo motorizado? () Não () Sim - Qual modelo, marca e ano de fabricação e o valor
médio do veículo? R\$ _____

VI. Saúde

Em caso de doença, utiliza: () SUS () Plano de Saúde - Mensalidade R\$ _____ () Serviços particulares

Você ou alguém de sua família possui problema de saúde que requeira acompanhamento ambulatorial periódico? Explícite:

Possui gastos freqüentes com medicamentos? Valor mensal R\$ _____

Você possui alguma necessidade especial? () Não () Sim - Qual? () Baixa Visão () Cegueira () Mental () Auditiva
() Surdez () Física () Múltipla () Superdotação Intelectual () Outra _____

VII. Situação econômica

Depende economicamente de quem? _____

Trabalha? () Não () Sim. Em qual instituição, o cargo e o vínculo empregatício? _____

Possui alguma experiência profissional? () Não () Sim. Em que? _____

A renda é suficiente para manter a família? () Sim () Não

Você e/ou alguém de sua família está (ão) inserido (s) em algum programa ou benefício do governo federal? () Não () Sim.

Qual? _____ Qual o valor do benefício? _____

Caso a família tenha algum empréstimo bancário, explicita os motivos

Relate informações que considere relevante e que não foram contempladas no preenchimento deste questionário:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão a quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/_____, ____ de _____ de 2014.
Cidade UF dia mês

assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII



UFAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE ESTUDANTIL – PROEST
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – GAE

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, CPF nº _____,

RG nº _____, devidamente matriculado(a) no curso _____, sob matrícula _____, da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, declaro que todas as informações prestadas ao Serviço Social/PROEST e documentos apresentados são verídicos e que a falsificação poderá acarretar sanções de acordo com o Código Penal Brasileiro (Lei 2.848/1940). Estou ciente de que a apresentação de informações ou documentos falsos e/ou inexatos acarretará o indeferimento da inscrição nos programas de assistência estudantil, além de outras penalidades. Assim, autorizo ao Serviço Social a solicitar outros documentos e a realizar visitas domiciliares. Declaro, ainda, que estou ciente de que não poderei acumular nenhum tipo de bolsa, de acordo com o Decreto 7.416/2010.

COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas na regulamentação vigente e nas demais normas que venham a substituir ou complementá-la.

DECLARO, ainda, que:

- a) Tenho matrícula acadêmica em um curso de graduação presencial da UFAL;
- b) Tenho assiduidade às aulas;
- c) Não concluí e nem estou matriculado em outro curso, seja na Ufal seja em outra Instituição de Ensino Superior;
- d) Apresento compatibilidade entre as atividades acadêmicas e a disponibilidade de 12 (doze) horas semanais da BPG e disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais no caso do PAINTER, bem como estou de acordo com o plano de atividades definido pelo/a Tutor/a responsável (professor/a, pesquisador/a ou coordenador/a);
- e) Não estou recebendo bolsa de qualquer outra natureza (PIBIC, PIBIT, BDAI, Bolsa de Extensão, PET, Bolsa Promissões, Bolsa Emergencial, Bolsa de Monitoria, ou outra), com base no que dispõe o Decreto nº 7.416/2010;
- f) Não sou aluno/a proveniente de mobilidade estudantil, inclusive, Programa de Estudantes – Convênio de Graduação;
- g) Corresponderei, para continuidade nos programas, com desempenho acadêmico conforme normatização vigente.

Declaro, ainda, que estou ciente de que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas e de que o Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF/UFAL estará autorizado, mediante solicitação da PROEST, a bloquear ou estornar valores creditados em minha conta, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;
- 4) constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como usuário.

OBRIGO-ME, ainda, a restituir à Ufal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou advindos de irregularidade constatada.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou a prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará o desligamento do programa, com a possibilidade de restituição integral e imediata dos recursos.

_____/_____/____ de _____ de 2014.
Cidade UF dia mês

assinatura do(a) Candidato(a)